



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER CONJUNTO Nº 2334/19 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER, E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 754/2019.**

O presente projeto de lei, de iniciativa do Executivo, cria o "Programa Mais Creche", destinado ao atendimento de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade em situação de vulnerabilidade socioeconômica, cadastradas na Rede Municipal de Ensino de São Paulo e não matriculadas por ausência de vaga próxima à residência ou ao endereço referencial do trabalho do responsável, nos termos do regulamento.

A propositura esclarece que o referido Programa constitui-se na concessão de benefício mensal pago individualmente por criança durante o uso da vaga, diretamente a instituições de ensino previamente credenciadas.

O Poder Executivo fica autorizado a efetuar chamamento público para o credenciamento de instituições de ensino que atendam aos seguintes requisitos:

I - sejam sem fins lucrativos, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, atendendo às condições do artigo 213 da Constituição Federal;

II - realizem o atendimento de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade;

III - estejam localizadas no Município de São Paulo;

IV - tenham interesse em firmar contrato com a Secretaria Municipal de Educação para o atendimento de crianças beneficiárias do Programa Mais Creche.

De acordo com a justificativa, objetiva-se garantir a todas as crianças de zero a três anos de idade em situação de vulnerabilidade socioeconômica o acesso e a permanência em escolas de educação infantil, mediante o pagamento de benefício individualmente por criança durante o uso da vaga, diretamente a instituições de ensino previamente credenciadas, que cessará, automaticamente, quando a criança for encaminhada para uma vaga na Rede Municipal de Ensino.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE da propositura.

A Comissão de Administração Pública, naquilo que lhe compete análise, manifesta-se FAVORÁVEL à aprovação da propositura.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes destaca a oportunidade da matéria e consigna voto FAVORÁVEL.

Quanto aos pontos a serem observados pela Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, ressalta-se o interesse público do projeto. Dessa forma, somos de parecer FAVORÁVEL.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. Favorável, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, 27/11/19.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gilson Barreto (PSDB)  
Zé Turin (REPUBLICANOS)  
Alfredinho (PT) - contrário  
André Santos (REPUBLICANOS)  
Janaína Lima (NOVO)  
João Jorge (PSDB)  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
Eduardo Matarazzo Suplicy (PT) - contrário  
Toninho Vespoli (PSOL) - contrário  
Beto do Social (PSDB)  
COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER  
Rute Costa (PSD)  
Celso Giannazi (PSOL) - contrário  
Milton Ferreira (PODE)  
Noemi Nonato (PL)  
Patrícia Bezerra (PSDB)  
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
Quito Formiga (PSDB)  
Rodrigo Goulart (PSD)  
Fernando Holiday (DEM)  
Isac Felix (PL)  
Atílio Francisco (REPUBLICANOS)  
Ota (PSB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 12/12/2019, p. 108

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).